

2) *Reserva-se para final a decisão quanto às despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 189, de 29.6.2013

**Despacho do Tribunal de Justiça (Sexta Secção) de 6 de fevereiro de 2014 — El Corte Inglés, SA/  
/Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)**

**(Processo C-301/13 P) <sup>(1)</sup>**

**[«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Marca comunitária — Regulamento (CE) n.º 207/2009 —  
Artigo 8.º, n.º 1, alínea b) — Marca nominativa CLUB GOURMET e CLUB DEL GOURMET —  
Indeferimento da oposição — Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Artigo 181.º — Recurso  
em parte manifestamente inadmissível e em parte manifestamente improcedente»]**

(2014/C 175/21)

Língua do processo: espanhol

### Partes

*Recorrente:* El Corte Inglés, SA (representantes: J. L. Rivas Zurdo e E. Seijo Veiguela, advogados)

*Recorrido:* Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (representante: O. Mondéjar Ortuño, agente)

### Objeto

Recurso do acórdão do Tribunal Geral (Quarta Secção) de 20 de março de 2013, El Corte Inglés/IHMI — Chez Gerard (CLUB GOURMET)(T-571/11), no qual o Tribunal Geral negou provimento ao recurso interposto da decisão da Primeira Câmara de Recurso do IHMI de 28 de julho de 2011 (Processo R 1946/2010-1), relativo a um processo de oposição entre a El Corte Inglés, SA e a Groupe Chez Gerard Restaurants Ltd.

### Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A El Corte Inglés, SA é condenada nas despesas.*

<sup>(1)</sup> JO C 207 de 20.07.2013.

**Despacho do Tribunal de Justiça (Terceira Secção) de 30 de janeiro de 2014 (pedido de decisão  
prejudicial do Polymeles Protodikeio Athinon — Grécia) — Warner — Lambert Company LLC, Pfizer  
Ellas AE/SiegerPharma Anonymi Farmakeftiki Etaireia**

**(Processo C-372/13) <sup>(1)</sup>**

**[«Artigo 99.º do Regulamento de Processo do Tribunal de Justiça — Questões submetidas a título  
prejudicial idênticas a questões sobre as quais o Tribunal de Justiça já se pronunciou — Acordo sobre os  
Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados com o Comércio (ADPIC) — Artigo 27.º —  
Objeto patenteável — Artigo 70.º — Proteção dos objetos existentes»]**

(2014/C 175/22)

Língua do processo: grego

### Órgão jurisdicional de reenvio

Polymeles Protodikeio Athinon